

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	393/XV/1.a
Proponente/s:	Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Comunista
	Português (PCP)
Título:	Quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de
	maio, que aprova a revisão do regime jurídico dos
	instrumentos de gestão territorial
A iniciativa pode envolver, no ano económico em	Não
curso, aumento das despesas ou diminuição das	
receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2	
do artigo 167.º da CRP e n.º 2 do artigo 120.º do	
RAR)?	
A iniciativa respeita o limite de não renovação na	Sim
mesma sessão legislativa (n.º 4 do artigo 167.º da	
CRP e n.º 3 do artigo 120.º do RAR)?	
O proponente junta ficha de avaliação prévia de	Sim
impacto de género (deliberação da CL e Lei n.º	
4/2018, de 9 de fevereiro)?	
Justifica-se a audição dos órgãos de governo	
próprio das regiões autónomas (artigo 142.º do	Parece justificar-se
RAR, para efeitos do n.º 2 do artigo 229.º da CRP)?	
A iniciativa foi agendada pela CL ou tem pedido de	Sim, tem pedido de arrastamento ao PJL 144/XV (PSD)
arrastamento?	omi, tom podido de arrastamento do 1 de 174/XV (1 db)
Comissão competente em razão da matéria e	Comissão de Administração Pública, Ordenamento
eventuais conexões:	do Território e Poder Local (13.ª)
Conclusão: A apresentação desta iniciativa parece cumprir os requisitos formais de admissibilidade previstos	

Conclusão: A apresentação desta iniciativa parece **cumprir** os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.

Data: 5 de dezembro de 2022

O assessor parlamentar,

António Almeida Santos (ext. 11437)